



Número: **0011673-59.2016.8.07.0001**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília**

Endereço: **Praça Municipal Lote 1 Bloco B, Sala 5015-1, 5º Andar, Ala A, Zona Cívico-Administrativa, BRASÍLIA - DF, CEP: 70094-900**

Última distribuição : **26/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 114.926,13**

Processo referência: **0011673-59.2016.8.07.0001**

Assuntos: **Cédula de Crédito Rural, Penhora / Depósito/ Avaliação**

Objeto do processo: **SISTJ**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                   | Advogados                                                                                                                                          |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BRB BANCO DE BRASILIA SA (EXEQUENTE)     |                                                                                                                                                    |
|                                          | RICARDO DE SOUSA MARTINS (ADVOGADO)<br>EMANUEL ERENILSON SILVA SOUZA (ADVOGADO)                                                                    |
| MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN (EXECUTADO) |                                                                                                                                                    |
|                                          | ISAIAS GRASEL ROSMAN (ADVOGADO)                                                                                                                    |
| ANTONIO ABRAO ZARDIN (EXECUTADO)         |                                                                                                                                                    |
|                                          | LUCIANO MARTINS (ADVOGADO)<br>MARCO AURELIO GHISLENI ZARDIN (ADVOGADO)<br>VERUSKA GHISLENI ZARDIN (ADVOGADO)<br>DIEGO JUNQUEIRA CACERES (ADVOGADO) |

| Outros participantes                        |  |
|---------------------------------------------|--|
| NATALIA NARITA NUNES DE FREITAS (LEILOEIRO) |  |

| Documentos |                     |                                 |                 |
|------------|---------------------|---------------------------------|-----------------|
| Id.        | Data da Assinatura  | Documento                       | Tipo            |
| 288001988  | 24/08/2026<br>14:10 | <a href="#">Edital LeiloJus</a> | Edital LeiloJus |

**EDITAL DE LEILÃO - ALIENAÇÃO JUDICIAL**

**Cartório: 2ª VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS E CONFLITOS ARBITRAIS DE BRASÍLIA**

**Processo: 0011673-59.2016.8.07.0001**

**Réu(s)/Executado(s): MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN**

**Advogado(s): ISAIAS GASEL ROSMAN (0044718ARS)**

**Réu(s)/Executado(s): ANTONIO ABRAO ZARDIN**

**Advogado(s): ISAIAS GASEL ROSMAN (0044718ARS), LUCIANO MARTINS (79401RS), MARCO AURELIO GHISLENI ZARDIN (21511DF), VERUSKA GHISLENI ZARDIN (68583DF), DIEGO JUNQUEIRA CACERES (278321SP)**

**Autor(es)/Exequente(s): BRB BANCO DE BRASILIA SA**

**Advogado(s): RICARDO DE SOUSA MARTINS (64247DF), EMANUEL ERENILSON SILVA SOUZA (54042DF)**

**Código Leilojus: #2492**

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr.(a) **Edioni da Costa Lima**, Juiz(a) de Direito da **2ª VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS E CONFLITOS ARBITRAIS DE BRASÍLIA**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, no(s) dia(s) e hora abaixo especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) descrito(s) no presente edital.

**FORMA DE REALIZAÇÃO:**

O leilão realizar-se-á de forma **ELETRÔNICA** por meio do portal <https://www.natalialeiloes.com.br/>, sendo conduzido pelo(a) leiloeiro(a) oficial **NATALIA NARITA NUNES DE FREITAS**, portador(a) do CPF nº **775.513.893-34**, inscrito(a) na JUCIS/DF sob o nº **101**.

**DATAS E HORÁRIOS (horários de Brasília):**

O **1º pregão** inicia-se no dia **28 de setembro de 2026**, às **16h00min**, por valor equivalente ou superior a **100,00%** da avaliação, permanecendo aberto por 10 minutos. O sistema estará disponível para recepção de lances, com no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º pregão (art. 11 da Resolução 236/2016 do CNJ). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á no sistema sem interrupção até o próximo evento.

O **2º pregão** inicia-se no dia **1 de outubro de 2026**, às **16h00min**, permanecendo aberto para lances por mais 10 minutos, que não poderão ser inferiores a **65,00%** da avaliação, conforme decisão de ID **275394467**.

Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial



eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do **leiloeiro(a)** e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

## **DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO BEM**

•**Imóvel rural denominado Fazenda Vargem do Imburuçu – Fazenda Markesa, Gleba A, situado no Município de Flores de Goiás/GO, com área total de 149,5840 hectares, objeto da Matrícula nº 3.273 do Cartório de Registro de Imóveis de Flores de Goiás/GO.**

**Conforme registro imobiliário, o imóvel confronta, dentre outros, com a Fazenda Vargem do Imburuçu/Fazenda Markesa, com a Estrada Municipal que liga a BR-020 à MG-400, com a Gleba B e com o Córrego Imburuçu, observados os limites, confrontações, coordenadas e demais especificações constantes da respectiva matrícula e memorial descritivo.. Dados do registro do imóvel: 3.273. Inscrição do imóvel no registro fazendário: Não consta.**

**Avaliação: R\$ 12.685.800,00 (doze milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme avaliação de ID 254221725.**

## **DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP e IPVA), ÔNUS REAIS E OUTRAS:**

Caberá à parte interessada verificar outros débitos incidentes sobre o imóvel que não constem dos autos, conforme determina o art. 18 da Resolução nº 236/CNJ. Eventuais créditos tributários relativos ao imóvel sub-rogar-se-ão sobre o preço da arrematação, nos termos do art. 130, parágrafo único, do CTN. Recomenda-se aos interessados a consulta à certidão de inteiro teor e de ônus reais atualizada da Matrícula nº 3.273, para conhecimento de eventuais gravames, penhoras, indisponibilidades, restrições ou outras averbações incidentes sobre o bem.

## **DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL:**

**R\$ 170.460,04 (cento e setenta mil e quatrocentos e sessenta reais e quatro centavos), conforme consta no Cálculo de ID 286734062.**

## **CONDIÇÕES DE VENDA E PARTICIPAÇÃO:**

Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do(a) leiloeiro(a) <https://www.natalialeiloes.com.br/>, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias



dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço e se for pessoa jurídica CNPJ e contrato social (resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14).

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. VALOR

#### MÍNIMO PARA ARREMATAÇÃO:

No 1º leilão, o imóvel não poderá ser arrematado por valor inferior ao da avaliação, correspondente a R\$ 12.685.800,00 (doze milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais). Não havendo licitantes, no 2º leilão, serão admitidos lances a partir de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da avaliação, correspondente a R\$ 8.245.770,00 (oito milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta reais), conforme decisão de ID 275394467.

O bem a ser leiloado encontra-se em poder de **ANTONIO ABRÃO ZARDIN**. A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização do(a) leiloeiro(a) ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do Código de Processo Civil).

#### PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO:

A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo desta 2ª VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS E CONFLITOS ARBITRAIS DE BRASÍLIA, que poderá ser emitida pelo(a) leiloeiro(a).

#### COMISSÃO DO(A) LEILOEIRO(A):

A comissão devida ao(à) leiloeiro(a) será de **5.00% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, mediante pagamento de guia de depósito judicial, vinculado ao respectivo juízo, conforme Provimento Judicial 51/2020 do TJDF.

Não será devida a comissão ao leiloeiro na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o leiloeiro fará jus à comissão.



## DISPOSIÇÕES GERAIS:

Eventual ressarcimento ao depositário das despesas com a desmontagem, a remoção, o transporte, a transferência, a guarda e a conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, correrão por conta do arrematante, mediante pagamento de guia de depósito judicial.

**O(A) leiloeiro(a) fica desde já desobrigado(a) de proceder à leitura do presente edital, presumindo-se de conhecimento de todos os interessados. O(A) leiloeiro(a) público oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº. 236 de 13/07/2016 do CNJ.**

**ATENÇÃO:** o(a) leiloeiro(a) oficial não faz acompanhamento processual para os arrematantes, devendo o próprio interessado acessar o sítio eletrônico do TJDFt ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)) para acompanhar o desenrolar da arrematação e, se necessário for, deverá constituir advogado para requerer diligências e demais providências pertinentes após a realização da arrematação, nos termos do art. 103 do CPC.

Fica o(a) leiloeiro(a) autorizado(a) a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Nos termos do provimento Judicial 51/2020, o(a) leiloeiro(a) Oficial ou o arrematante poderão usufruir da assinatura eletrônica ou da assinatura digital no auto de arrematação utilizando certificado digital A3 ou equivalente, na forma da normatização do ICP-Brasil, conforme decisão judicial.

Em relação aos lances ocorridos, os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do(a) leiloeiro(a) em até 24 horas, o(a) leiloeiro(a) comunicará imediatamente o fato ao Juízo (podendo incorrer nas penalidades legais, conforme Artigos 335 e 358 do Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, à critério do juízo, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação ou esta será resolvida, na forma do art. 903, § 1º, III. ficando o arrematante faltoso impedido de participar de eventual novo leilão, na forma do art. 897, ambos do CPC.



Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na página do TJDF (www.tjdft.jus.br). Nos termos do art. 887, §1º do Código de Processo Civil e em site especializado do(a) leiloeiro(a) e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda.

Nos termos do art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil, caso o(s) executado(s) revel e sem advogado nos autos, não seja encontrado para intimação, considera-se intimado por meio do presente edital.

**Brasília, 24 de agosto de 2026.**

**Lorena Evelyn Lôbo Resende**

*FC-05 Assinado por delegação.*

